



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2019

LEI 3.326, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 22 / 05 / 2019

N.º 8484 Pág. 09

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos tributários à **EMPRESA COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, em observância a Lei Municipal 3.231/2018, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal em observância ao disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei Municipal 3.231/2018, autorizado a conceder à **EMPRESA COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.274.423/0001-07, com sede a Avenida Paraná nº 1340, Centro, Município de Ivaiporã/PR, os seguintes incentivos tributários:

- I. Isenção da Taxa de Licença para execução da Obra;
- II. Isenção da Taxa de Licença para localização do Estabelecimento, bem como sua renovação anual;
- III. Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- IV. Execução de serviços de terraplanagem.

§1º Os incentivos previstos nos incisos deste artigo, se darão exclusivamente para a instalação de **1 (UM) CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** a ser edificado nos imóveis de propriedade da Empresa mencionada no *caput* deste artigo, denominados como:

A. LOTE DE TERRAS nº (22-A)-1 (vinte e dois-a-um), subdivisão do lote nº 22-A, com área de 38.146,96m² (trinta e oito mil e cento e quarenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado na **GLEBA RIO DA BULHA – SECÇÃO “F”**, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Pelo levantamento do Espigão nº 5, Sabiá – Canário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2019

confronta com o lote nº 4-A, daí por uma linha seca de rumo NW 07°12'22" SE, medindo 9,88 metros, confronta com o lote nº (22-A-) 2 – Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-466. **SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 08°40'58" SE, 133,13 metros, confronta com o lote nº (22-A)-2 Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-466: **SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 60°17'17" SW, medindo 255,82 metros, confronta com o lote nº (22-A)-REM; **NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 18°00' SE, medindo 320,60 metros, confronta com o lote nº 22-B, daí pelo levantamento do Espigão nº 5, Sabiá – Canário, confronta com o lote nº 4-A, oriundo da matrícula nº 2.135, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

B. LOTE DE TERRAS nº (22-B)-1 (vinte e dois – B- um), subdivisão do lote nº 22-B (vinte e dois-B), com a área de 40.536,08m² (quarenta mil, quinhentos e trinta e seis metros e oito centímetros quadrados), situado na **GLEBA RIO DA BULHA** – Secção "F", no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pelo levantamento do Espigão nº 5, Sabiá – Canário, confronta com os lotes nº 5-A e 4-A; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 18°00'NW, medindo 403,02 metros, confronta com o lote nº 22-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 29°42'43" NW, medindo 275,65 metros, confronta com o lote nº (22-B)-REM; **A NOROESTE:** Pelo levantamento do Espigão nº 5, Sabiá – Canário, confronta com os lotes nº 5-D e 5-A., conforme referenciado na matrícula 1.341, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

§2º Os incentivos a serem concedidos mencionados nos incisos II e III deste artigo, se darão pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Lei Municipal 3.231/2018.

§3º As isenções concedidas à Empresa, ficarão condicionadas à renovação anual, mediante apresentação de requerimento devidamente instruído com os documentos necessários, cuja solução se dará por despacho fundamentado do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, diante de prévio parecer do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal 3.231/2018.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar serviços de terraplanagem nos imóveis descritos nas alíneas A e B, §1º do Art. 1º desta Lei, em observância ao disposto no art. 34 da Lei Municipal 3.231/2018.



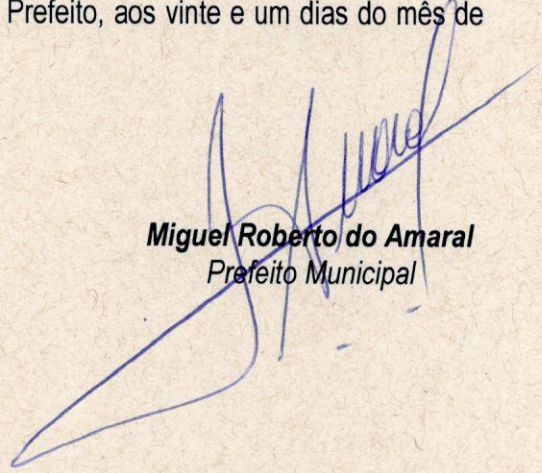
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2019

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (21/5/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal